



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.536/2022.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS 3.084/15, 3.293/18 e 3.474/2021, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98 e alterações feitas pelas Leis Municipais 3.084/2015, 3.293/18 e 3.474/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º **CLAUSULA SEGUNDA** - Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 15,76% (quinze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir de 11 de janeiro de 2022, sendo 9,76% do servidor e 6% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 21 de janeiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal